

ANEXO 3
MANUAL DE INSTRUÇÃO

EDITAL DO LEILÃO
Nº 01/2017-ANEEL

SÃO PAULO, 14 DE AGOSTO DE 2017.
B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO..... | 3 |
| PREVALÊNCIA DO EDITAL..... | 3 |
| DEFINIÇÕES E ABREVIações..... | 3 |
| DOCUMENTOS DO LEILÃO..... | 3 |
| ESCLARECIMENTOS AO MANUAL DE INSTRUÇÃO..... | 4 |
| CAPÍTULO 1 CORRETORAS..... | 5 |
| CONTRATO DE INTERMEDIação ENTRE A CORRETORA E A PROPONENTE..... | 5 |
| COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA B3..... | 5 |
| CAPÍTULO 2 GARANTIA DE PROPOSTA..... | 6 |
| MODALIDADES DE GARANTIAS ACEITAS..... | 6 |
| REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES..... | 6 |
| REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO..... | 8 |
| REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS..... | 8 |
| REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE SEGURO GARANTIA..... | 9 |
| REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA..... | 10 |
| APRESENTAÇÃO DA GARANTIA E DOS ANEXOS A E B..... | 11 |
| REPRESENTAÇÃO..... | 12 |
| ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA..... | 12 |
| CAPÍTULO 3 SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO..... | 13 |
| PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO..... | 13 |
| LOTES E SUBLOTES..... | 13 |
| LOCAL, DIA E HORA..... | 13 |
| REPRESENTAÇÃO..... | 13 |
| APÊNDICES C.1 E C.2..... | 13 |
| DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES..... | 13 |
| DINÂMICA..... | 14 |
| 1. LEILÃO DO LOTE A E PARA HIPÓTESES ESPECÍFICAS DO LEILÃO DO LOTE B..... | 14 |
| 2. LEILÃO DO LOTE B E SEUS SUBLOTES..... | 15 |
| 3. COMPETIÇÃO CRUZADA..... | 15 |
| RESULTADO FINAL..... | 16 |
| RATIFICAÇÃO..... | 17 |
| CAPÍTULO 4 REMUNERAÇÃO DA B3..... | 18 |
| ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA B3..... | 18 |
| ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIação ENTRE A CORRETORA E A PROPONENTE..... | 19 |
| ANEXO B COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA B3..... | 23 |
| ANEXO C TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO GARANTIA..... | 24 |
| ANEXO D MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA..... | 26 |

INTRODUÇÃO

Este MANUAL DE INSTRUÇÃO possui caráter informativo e complementar ao Edital. Ele apresenta as instruções sobre as etapas do LEILÃO, da licitação para concessões de Usinas Hidrelétricas.

A B3 reportará à ANEEL toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais competem apenas e tão somente à ANEEL.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da ANEEL, de qualquer participante do LEILÃO ou ADJUDICATÁRIAS do objeto do LEILÃO, não estando obrigada a honrar os pagamentos devidos pelos participantes do LEILÃO, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora ao presente processo licitatório. Sendo assim, sua atuação se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes à licitação, tais como: suporte à modelagem da dinâmica; análise de Edital; elaboração do MANUAL DE INSTRUÇÃO; fornecimento de recursos e espaços para sessões de recebimento e Sessão Pública de Realização do LEILÃO; fornecimento de espaços e necessidades para guarda de documentação; suporte à esclarecimento de dúvidas a INTERESSADAS quanto à GARANTIAS DE PROPOSTA e Sessão Pública de Realização do LEILÃO; suporte à análise de GARANTIAS DE PROPOSTA; gestão e devolução de GARANTIAS DE PROPOSTA; suporte à execução e liquidação das GARANTIAS DE PROPOSTA, quando assim solicitado pela ANEEL; publicação do *link* de acesso ao edital e do MANUAL DE INSTRUÇÃO no *site* da B3; constante reporte de sua atuação à ANEEL.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização da licitação, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da administração pública ou na presente licitação, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da ANEEL, tais como: INSCRIÇÃO; visitas técnicas, publicações de cunho oficial ou vinculante; alterações de CRONOGRAMA ou prazos; GARANTIAS DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro; crédito, liquidez, exequibilidade e execuções de GARANTIAS DE PROPOSTA; Resseguros; Garantias de Fiel Cumprimento; saneamento de falhas ou promoção de diligências; e disponibilização de documentação para a consulta. A análise dos Documentos de Habilitação será realizada somente pela ANEEL, não tendo a B3 participação nesta etapa. A(s) PROPONENTE(S) vencedora(s) deverá(ão) entregar os Documentos de Habilitação na data estabelecida no CRONOGRAMA, na Comissão Especial de Licitação (CEL), na sede da ANEEL, em Brasília (DF).

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste MANUAL DE INSTRUÇÃO são as mesmas aplicadas ao Edital em seu Apêndice A (Glossário). Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste MANUAL DE INSTRUÇÃO não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DO LEILÃO

Os documentos relativos ao LEILÃO serão disponibilizados conforme item 1.6 do Edital.

Este MANUAL DE INSTRUÇÃO poderá ser obtido também *site* da B3, em <http://www.bmfbovespa.com.br/licitacoes/>.

ESCLARECIMENTOS AO MANUAL DE INSTRUÇÃO

A qualquer momento do processo, todas as INTERESSADAS poderão esclarecer dúvidas sobre as GARANTIAS DE PROPOSTA e Sessão Pública de Realização do LEILÃO descritas neste MANUAL DE INSTRUÇÃO pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br.

As dúvidas encaminhadas ao endereço eletrônico mencionado não se confundem com eventual impugnação ou pedido de esclarecimentos ao Edital.

CAPÍTULO 1

CORRETORAS

A PROPONENTE deve ser representada por Corretora em etapas junto à B3, inclusive, caso aquela seja a vencedora, no ato de pagamento da remuneração da B3.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a Corretora e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a PROPONENTE.

Somente pode representar a PROPONENTE uma Corretora autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no *site* da B3, em http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/participantes/busca-de-corretoras/.

Cada Corretora poderá representar somente uma PROPONENTE ou Consórcio por LOTE ou Sublote. Sendo assim, é possível a mesma Corretora representar a mesma PROPONENTE em mais de um LOTE ou Sublote, e PROPONENTES diferentes em LOTES ou Sublotes diferentes, mas não PROPONENTES diferentes no mesmo LOTE ou Sublote.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA E A PROPONENTE

Para formalizar esta intermediação, a PROPONENTE deverá firmar contrato com uma Corretora.

As cláusulas mínimas do instrumento de vinculação jurídica entre a PROPONENTE e a Corretora são apresentadas no Anexo A deste MANUAL DE INSTRUÇÃO. O contrato poderá conter cláusulas adicionais que as partes julgarem convenientes, contanto que não eximam as partes de suas obrigações descritas no Edital e em seus Anexos.

O documento deve ser assinado por representantes da Corretora e da PROPONENTE, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários.

Em caso de Consórcio, poderá ser firmado um contrato entre todos os consorciados com a Corretora, ou contratos individuais entre cada consorciado e a Corretora. E, caso no Contrato de Constituição de Consórcio, as consorciadas tenham dado poder ao líder do Consórcio para representá-las, poderá ser firmado um contrato entre o líder do Consórcio e a Corretora. Ou seja, a assinatura deste contrato de intermediação dependerá de quem detém os poderes, estabelecidos no Contrato de Constituição de Consórcio descrito nos itens 1.17, 1.20 e 8.5.8 do Edital.

A apresentação desse documento deverá se dar:

- conforme descrito no Capítulo 2, GARANTIA DE PROPOSTA deste manual; e
- como parte dos Documentos de Habilitação, conforme Edital.

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA B3

A Corretora que representar uma PROPONENTE junto à B3 para o LEILÃO deve manifestar formalmente seu compromisso de pagamento da remuneração devida à B3.

O documento deve seguir o modelo do Anexo B deste MANUAL DE INSTRUÇÃO.

O documento deve ser assinado por representantes da Corretora, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários.

A apresentação desse documento deverá se dar:

- conforme descrito no Capítulo 2, GARANTIA DE PROPOSTA deste manual; e
- como parte do volume de Habilitação, conforme Edital.

CAPÍTULO 2

GARANTIA DE PROPOSTA

MODALIDADES DE GARANTIAS ACEITAS

A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro;
- Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária; e
- Títulos Públicos Federais.

CONSÓRCIOS

Se a PROPONENTE estiver em Consórcio é admissível o aporte do montante total da GARANTIA DE PROPOSTA segregado entre as consorciadas, independente do percentual de suas participações no Consórcio, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

DEPÓSITO ESPECÍFICO

As PROPONENTES estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação no LEILÃO. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações dessas Corretoras ou PROPONENTES não integram as garantias do LEILÃO.

MOEDA

As GARANTIAS DE PROPOSTA devem ser emitidas em moeda corrente brasileira, Real (BRL).

VALOR

As PROPONENTES INTERESSADAS devem aportar garantias nos valores mínimos descritos conforme definidos pelo item 6.4 do Edital, para cada LOTE ou Sublote.

DENOMINAÇÃO

Se a PROPONENTE participar isoladamente, deverá ser apresentada em denominação social própria.

Se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, deverá ser apresentada em denominação social própria das consorciadas que aportarão garantia em nome do CONSÓRCIO.

CONSÓRCIO

Se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, não são aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de CONSÓRCIO, tendo em vista que os mesmos não possuem personalidade jurídica; ou de pessoa jurídica alheia ao CONSÓRCIO. Nesse caso, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada:

- Em somente um instrumento em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao CONSÓRCIO; ou
- Em mais de um instrumento, cada um em nome de uma pessoa jurídica devidamente constituída pertencente ao CONSÓRCIO.

Em todos os casos, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação da consorciada.

O nome do CONSÓRCIO e a designação de seus membros, com percentuais de participação, devem constar na descrição da apólice de Seguro Garantia e/ou da Carta de Fiança Bancária.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO

Em caso de FIP, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá estar em nome do Administrador do Fundo.

O nome do FIP deve constar na descrição da apólice de Seguro Garantia e/ou da Carta de Fiança Bancária.

PRAZO

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá vigorar pelo prazo igual ou superior ao descrito no item 6.15 do Edital, ou seja, deve ser válida de 19/09/2017 a 13/09/2018, inclusive, ambos.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

Se necessário, a PROPONENTE deverá prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo da GARANTIA DE PROPOSTA, devendo fazê-lo até 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, e desde que isto ocorra antes de sua substituição pela Garantia de Fiel Cumprimento.

A B3 poderá rever a valoração das GARANTIAS DE PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade. Neste caso, a B3 informará a CEL, que estabelecerá um prazo para que a PROPONENTE promova a recomposição ou a substituição da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do Edital.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para depósito da GARANTIA DE PROPOSTA, as garantias depositadas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no Edital e neste MANUAL DE INSTRUÇÃO, mediante expressa e prévia anuência da CEL ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação de GARANTIA DE PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da CEL.

DEVOLUÇÃO

A PROPONENTE vencedora deverá substituir a GARANTIA DE PROPOSTA pela Garantia de Fiel Cumprimento, apresentando-a diretamente à ANEEL e não à B3.

A devolução das garantias aportadas será autorizada conforme prazos do item 6.16 do Edital.

A devolução ocorrerá por intermédio da Corretora que representou a PROPONENTE.

EXECUÇÃO

As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas pela ANEEL, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no item 6.18 do Edital. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a CEL terá a prerrogativa de executar as GARANTIAS DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no Edital.

A caracterização da hipótese de execução da GARANTIA DE PROPOSTA se dará mediante processo administrativo, sendo assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, conforme o disposto no Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO

A aceitação da comprovação do depósito será feita pela CEL, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à CEL.

FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

A PROPONENTE que optar por apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA sob a forma de caução em dinheiro, não efetuará o aporte junto à B3, e deverá seguir as instruções descritas no item 6.11 do Edital.

Por força do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em seu artigo 82 e no Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, o aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, definida pela própria PROPONENTE, conforme descrito no item 6.6 do Edital.

O comprovante da caução em dinheiro deverá ser apresentado à ANEEL, nas dependências da B3, na data e horário para aporte de GARANTIA DE PROPOSTA indicados no CRONOGRAMA.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

TÍTULOS ACEITOS

Títulos públicos aceitos:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B); e
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

O bloqueio escritural de Títulos Públicos Federais será feito mediante a seguinte rotina:

- As PROPONENTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema. A PROPONENTE solicitará, à Instituição Financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a Corretora contratada pela PROPONENTE para representá-la no LEILÃO.
- As seguintes informações deverão ser enviadas para a B3:
 - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
 - Razão social e código da Instituição Financeira Corretora intermediadora, na qual a PROPONENTE detém sua posição de títulos; e
 - Código de cliente e da conta da PROPONENTE no Sistema de Garantias da B3 (CGA).
- Os títulos devem ser transferidos pela Instituição Financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.

- Após esse procedimento, a B3 registrará a transferência no Sistema de Garantias da B3. As Instituições Financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediaram a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do *site* <http://www2.cblcnet.com.br/CGA/>.
- Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até data e horário para aporte de GARANTIA DE PROPOSTA indicados no CRONOGRAMA.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela CEL.

A B3 poderá informar à ANEEL, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo Edital.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE SEGURO GARANTIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitos seguros garantia emitidos por Instituições Seguradoras mediante solicitação das PROPONENTES, desde que:

- A apólice indique a PROPONENTE ou consorciadas como tomadoras;
- A apólice indique a ANEEL como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo C deste MANUAL DE INSTRUÇÃO;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As apólices de seguro garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no *site* da seguradora ou da SUSEP.

Poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela B3 e pela CEL.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

A apresentação de seguro garantia será feita mediante a seguinte rotina:

- A PROPONENTE solicitará a emissão de apólice de seguro garantia à instituição seguradora de sua preferência, previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE INSTRUÇÃO e no Edital;
- A Corretora entregará à B3, até data e horário para aporte de GARANTIA DE PROPOSTA indicados no CRONOGRAMA, a apólice do seguro garantia, que deve ter, preferencialmente, certificação digital; entretanto, também será aceita apólice original em via física, sem certificação digital, com assinaturas dos representantes legais da seguradora com firmas reconhecidas; e
- A B3 auxiliará a CEL na verificação da regularidade da documentação e confirmará a exatidão do aporte à CEL.

CADASTRO DA EMISSORA

As PROPONENTES que apresentarem GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade seguro garantia devem proceder conforme indicações a seguir.

As instituições seguradoras que possuem cadastro atualizado na B3 não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese de a instituição emissora da GARANTIA DE PROPOSTA não estar cadastrada ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá preferencialmente enviar, em até 10 (dez) dias úteis antes da data para recebimento das garantias, os seguintes documentos:

- a) Certidão, emitida pela Junta Comercial da comarca do emissor, indicando poderes do(s) representante(s) legal(is) e informações do estatuto vigente; ou
- b) Documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do emissor, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - i) Estatuto Social/Contrato social vigente; e
 - ii) Atas de Eleição da diretoria vigente.
- c) Eventuais procurações para validação, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de seguros.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
PROCESSOS LICITATÓRIOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas Cartas de Fiança Bancária emitidas por Instituições Fiadoras mediante solicitação das PROPONENTES, desde que:

- A Carta de Fiança indique a PROPONENTE ou consorciadas como afiançados;
- As obrigações da Carta de Fiança sejam perante a ANEEL;
- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- As instituições fiadoras observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Emitidas por instituições financeiras classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de *rating* de longo prazo de duas das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors, conforme item 6.9 do Edital;
- A instituição financeira deve possuir o sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade da Carta de Fiança;
- A Carta de Fiança seja apresentada presencialmente em sua forma física original;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo D deste MANUAL DE INSTRUÇÃO; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE de suas responsabilidades.

Poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela B3 e pela CEL.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

O depósito de Carta de Fiança será feito mediante a seguinte rotina:

- A PROPONENTE solicitará a emissão de Carta de Fiança à instituição de sua preferência, previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE INSTRUÇÃO e no Edital;
- A Corretora entregará à B3, até data e horário para aporte de GARANTIA DE PROPOSTA indicados no CRONOGRAMA, a via original da Carta de Fiança, que deve ter as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas, além da assinatura de duas testemunhas;
- A B3 verificará autenticidade da Carta de Fiança apresentada por meio de consulta ao sistema EMVIA; e
- A B3 auxiliará a CEL na verificação da regularidade da documentação e confirmará a exatidão do aporte à CEL.

CADASTRO DA EMISSORA

As PROPONENTES que apresentarem GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade Carta de Fiança devem proceder conforme indicações a seguir.

As instituições financeiras que possuem cadastro atualizado na B3 não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese de a instituição emissora da GARANTIA DE PROPOSTA não estar cadastrada ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá preferencialmente enviar, em até 10 (dez) dias úteis antes da data para recebimento das garantias, os seguintes documentos:

- a) Certidão, emitida pela Junta Comercial da comarca do emissor, indicando poderes do(s) representante(s) legal(is) e informações do estatuto vigente; ou
- b) Documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do emissor, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - i) Estatuto Social/Contrato social vigente; e
 - ii) Atas de Eleição da diretoria vigente.
- c) Eventuais procurações para validação, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de cartas de fiança.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
PROCESSOS LICITATÓRIOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

APRESENTAÇÃO DA GARANTIA E DOS ANEXOS A E B

A PROPONENTE deverá apresentar à B3:

- O Anexo A do MANUAL DE INSTRUÇÃO;
- O Anexo B do MANUAL DE INSTRUÇÃO; e
- A GARANTIA DE PROPOSTA.

As etapas descritas deverão ser cumpridas, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

A apresentação deve ser, preferencialmente, realizada de forma eletrônica, pelo e-mail leiloes@bvmf.com.br, sendo também aceita a apresentação presencial.

O aporte eletrônico da GARANTIA DE PROPOSTA e dos Anexos A e B para o LEILÃO deverá ser realizado no período expresso no CRONOGRAMA. A entrega presencial de quaisquer documentos físicos ocorrerá somente no último dia do período, entre 09h00 e 16h00.

A apresentação on-line se dará por encaminhamento de e-mail com as informações anteriormente descritas para o endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br.

A apresentação presencial dar-se-á no endereço:

B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

Para realizar o aporte das GARANTIAS DE PROPOSTA, de forma eletrônica ou presencial, a PROPONENTE deverá sempre informar o código localizador relativo à sua INSCRIÇÃO, conforme e-mail encaminhado pelo sistema de INSCRIÇÃO da ANEEL.

Ainda que entregues eletronicamente ou em cópia simples presencialmente, os documentos deverão estar assinados pelas partes e com o devido reconhecimento de firma das assinaturas, sob pena de não serem aceitos para efeito de aporte.

Os Anexos A e B, apresentados somente na forma eletrônica ou em cópia simples nesta etapa, deverão ser entregues posteriormente, em suas vias originais ou como cópias autenticadas, no momento da entrega dos Documentos de Habilitação, pela PROPONENTE vencedora do LOTE ou Sublote do LEILÃO. Tal apresentação deve seguir as instruções da forma do documento e da apresentação do volume descritas em Edital. A apresentação dos Anexos A e B nesta etapa não substitui a apresentação nos Documentos de Habilitação.

REPRESENTAÇÃO

Os documentos deverão ser entregues por meio do Representante da Corretora da PROPONENTE.

No ato de entrega da documentação, o Representante da Corretora deverá fornecer documentos que comprovem seus poderes necessários de representação da Corretora, sendo esses retidos no momento da entrega, apenas caso o cadastro da Corretora junto à B3 não esteja atualizado.

ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA

Esgotado o prazo para o aporte de garantias, ocorrerá a análise das mesmas.

Após a devida verificação dos documentos e das garantias apresentadas, a B3 informará à CEL a regularidade ou não das GARANTIAS DE PROPOSTA aportadas pelas PROPONENTES. Caberá à CEL a decisão final sobre a aceitação de cada PROPONENTE para participação no LEILÃO.

A análise e a manutenção das GARANTIAS DE PROPOSTA serão realizadas em conjunto pela CEL e pela B3, mas a decisão compete apenas e tão somente à CEL.

CAPÍTULO 3

SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

PROponentes aptas a participar da Sessão

A lista de PROponentes aptas a participar da Sessão Pública de Realização do LEILÃO será divulgada pela CEL em data prevista no CRONOGRAMA.

LOTES E SUBLOTES

Os 02 LOTES, 04 Sublotes e suas características estão descritos no item 1.25 do Edital. O LOTE A é composto somente do Sublote A1 e o LOTE B é subdividido em Sublotes B1, B2 e B3.

O LEILÃO tem por objetivo a Contratação da Concessão do Serviço Público de cada LOTE e/ou Sublote pela maior oferta de BONIFICAÇÃO PELA OUTORGA, segundo os procedimentos descritos neste capítulo e no Edital.

LOCAL, DIA E HORA

A Sessão Pública de Realização do LEILÃO terá início no horário e dia descrito em CRONOGRAMA e será conduzida pela B3 à Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo, SP.

O Diretor da Sessão poderá estabelecer intervalo durante a Sessão Pública de Realização do LEILÃO caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

REPRESENTAÇÃO

Na Sessão Pública de Realização do LEILÃO, a intermediação entre a B3 e o representante da PROponente deve ser realizada pela Corretora.

Cada Corretora deverá indicar até às 14h do dia útil anterior à Sessão Pública de Realização do LEILÃO, por e-mail à leiloes@bvmf.com.br, o operador e os representantes da PROponente que participarão da Sessão Pública de Realização do LEILÃO.

Os operadores das Corretoras que participarão da Sessão Pública de Realização do LEILÃO devem apresentar-se perante o Diretor da Sessão em momento antes de seu início para recebimento de suas credenciais.

APÊNDICES C.1 E C.2

As especificações da Proposta Financeira estão descritas a partir dos itens 1.29 e 7.1 do Edital.

As Propostas Financeiras serão apresentadas na Sessão Pública de Realização do LEILÃO mediante Apêndices C.1 e C.2 do Edital impressos, preenchidos e assinados à mão e poderão ser seguidas de propostas à viva voz nos casos elencados no Edital.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após divulgadas, as propostas dos LOTES e Sublotes serão disponibilizadas em tela ordem decrescente de BONIFICAÇÃO PELA OUTORGA.

O percentual de deságio será expresso com duas casas decimais, sem arredondamento.

DINÂMICA

A Sessão Pública de Realização do LEILÃO será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da CEL, segundo os ditames do Edital.

O Diretor da Sessão, designado pela B3, iniciará a Sessão Pública de Realização do LEILÃO oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do processo.

A Sessão Pública de Realização do LEILÃO transcorrerá conforme item 7 do Edital e da forma a seguir disposta.

A Sessão de Realização do LEILÃO será de forma individualizada para os LOTES A e B. Após o término da dinâmica do LOTE A e Sublote A1, será iniciada dinâmica do LOTE B e, respeitada a sequência numérica, seus Sublotes B1, B2 e B3.

1. LEILÃO DO LOTE A E PARA HIPÓTESES ESPECÍFICAS DO LEILÃO DO LOTE B

APRESENTAÇÃO DO APÊNDICE C.1 PARA O LOTE A E HIPÓTESES ESPECÍFICAS DO LOTE B

Cada Corretora representante de PROPONENTE apresentará o envelope contendo o Apêndice C.1, Proposta Financeira, expressando o lance ou a manifestação de não interesse para o LOTE, ressalvadas as condições específicas do LOTE B.

O Diretor da Sessão procederá à abertura dos envelopes contendo os Apêndices C.1 referentes ao LOTE e seus Sublotes, ressalvadas as condições específicas do LOTE B.

Então, o Diretor da Sessão lerá ao público o valor da proposta, que corresponderá à BONIFICAÇÃO PELA OUTORGA, que será lançada no sistema da B3 e exibida no recinto da Sessão de Realização do LEILÃO.

VALOR DE CORTE PARA HIPÓTESES ESPECÍFICAS DO LOTE B

O Valor de Corte = Valor da maior proposta * 1,05.

LANCES À VIVA VOZ PARA O LOTE A E PARA HIPÓTESES ESPECÍFICAS DO LOTE B

A Sessão de Realização do LEILÃO terá continuidade por lances sucessivos efetuados à viva voz, caso:

- Haja empate entre os maiores valores dos lances ofertados nos envelopes; e/ou
- Existam lances com valor superior ou igual ao Valor de Corte.

Participarão dos lances à viva voz as PROPONENTES que tenham apresentado o maior lance no envelope e aquelas cujas ofertas nos envelopes tenham sido iguais ou superiores ao Valor de Corte.

As Corretoras representantes deverão intermediar a transmissão dos lances à viva voz das PROPONENTES para o Diretor da Sessão.

O Diretor da Sessão irá, antes do início dos lances à viva voz, informar o valor do maior lance. A partir deste valor, as Corretoras que participarem dos lances à viva voz poderão apregoar um novo valor para a BONIFICAÇÃO PELA OUTORGA, sempre superior ao preço apregoado até o momento.

Os preços serão apregoados em Reais.

A variação nos preços dar-se-á em intervalos livres, podendo o Diretor da Sessão, entretanto, no seu transcurso, estabelecer um intervalo mínimo ou alterá-lo, se julgar tal providência necessária para o bom andamento da Sessão de Realização do LEILÃO.

Cada lance será reputado como uma oferta firme, obrigando-se a PROPONENTE a honrá-lo incondicionalmente, no caso de ser declarada vencedora da Sessão de Realização do LEILÃO.

Não havendo lances a viva voz para o LOTE que estiver sendo licitado, será declarada vencedora a proponente que tenha ofertado a maior proposta financeira em envelope.

EMPATE PARA O LOTE A E PARA HIPÓTESES ESPECÍFICAS DO LOTE B

Havendo empate entre as Propostas Financeiras de maior valor apresentadas nos envelopes, e não sendo efetuados lances à viva voz, a vencedora do LOTE será definida de acordo com a legislação e com o item 7.30 do Edital.

Persistindo a igualdade de condições, a vencedora do LOTE será definida através de sorteio promovido pelo Diretor da Sessão, observado o disposto na legislação concernente. A primeira PROPONENTE sorteada será considerada a melhor classificada.

2. LEILÃO DO LOTE B E SEUS SUBLOTES

APRESENTAÇÃO DO APÊNDICE C.2 PARA O LOTE B E SUBLOTES

Cada Corretora representante de PROPONENTE apresentará o envelope contendo o Apêndice C, Proposta Financeira, expressando o lance ou a manifestação de não interesse para o LOTE e seus Sublotes.

O Diretor da Sessão procederá à abertura dos envelopes contendo os Apêndices C referente ao LOTE e seus Sublotes e de maneira silenciosa fará a verificação de todas as propostas.

Verificada a existência de ao menos uma proposta válida para o LOTE e ao menos uma proposta válida para cada um dos Sublotes, o LEILÃO seguirá para a etapa do item 3. COMPETIÇÃO CRUZADA.

Na hipótese de ausência de pelo menos uma proposta válida para o LOTE, a Sessão de Realização seguirá para o LEILÃO dos Sublotes nos termos do item 1. LEILÃO do LOTE A e para hipóteses específicas do LEILÃO do LOTE B, ainda que não haja proposta válida para todos os Sublotes.

E também na hipótese de haver propostas válidas para o LOTE e ausência de ao menos uma proposta válida para um ou mais Sublotes, o LEILÃO do LOTE continuará nos termos do item 1. LEILÃO do LOTE A e para hipóteses específicas do LEILÃO do LOTE B.

3. COMPETIÇÃO CRUZADA

VERIFICAÇÃO DA COMPETIÇÃO CRUZADA

Verificada a existência de ao menos uma proposta válida para o LOTE e ao menos uma proposta válida para cada um dos sublotes, o Diretor da Sessão dará publicidade de todas as Propostas Financeiras recebidas.

O Diretor da Sessão lerá ao público os valores das propostas, que corresponderão à BONIFICAÇÃO PELA OUTORGA, que serão lançadas no sistema da B3.

Será exibida, no recinto da Sessão de Realização do LEILÃO, apenas a melhor proposta do LOTE, a melhor proposta de cada sublote e o somatório das melhores propostas de cada sublote.

Na hipótese de empate, a situação será descrita pelo Diretor da Sessão e será apenas exibida a mensagem "EMPATE" no LOTE ou sublote que for verificada tal situação.

Para verificação da COMPETIÇÃO CRUZADA será aplicado o Valor de Corte Geral de 5% (cinco por cento) superior à maior proposta, nos termos do item 7.14 do Edital.

Caso o valor da maior proposta do LOTE ou do somatório das maiores propostas dos sublotes seja superior ao Valor de Corte Geral não haverá COMPETIÇÃO CRUZADA e o LEILÃO ocorrerá nos termos do item 1. LEILÃO do LOTE A e para hipóteses específicas do LEILÃO do LOTE B.

Confirmada a existência de propostas válidas com valores superiores ou iguais ao Valor de Corte Geral será aplicado o Valor de Corte Específico de 5% (cinco por cento) superior à maior proposta, conforme item 7.16 do Edital. Ou seja, o Valor de Corte Específico = Valor da maior proposta * 1,05.

A Sessão de Realização do LEILÃO terá continuidade por lances sucessivos efetuados à viva voz, caso:

- Haja empate entre os maiores valores dos lances ofertados nos envelopes; e/ou
- Existam lances com valor superior ou igual ao Valor de Corte Específico.

LANCES À VIVA VOZ DA COMPETIÇÃO CRUZADA

Participarão dos lances à viva voz as PROPONENTES que tenham apresentado o maior lance no envelope e aquelas cujas ofertas nos envelopes tenham sido iguais ou superiores ao Valor de Corte Específico.

As Corretoras representantes deverão intermediar a transmissão dos lances à viva voz das PROPONENTES para o Diretor da Sessão.

O Diretor da Sessão irá, antes do início dos lances à viva voz, informar o valor do maior lance. A partir deste valor, as Corretoras que participarem dos lances à viva voz poderão apregoar um novo valor para a BONIFICAÇÃO PELA OUTORGA, sempre superior ao preço apregoadado até o momento.

Os preços serão apregoados em Reais.

A variação nos preços dar-se-á em intervalos livres, podendo o Diretor da Sessão, entretanto, no seu transcurso, estabelecer um intervalo mínimo ou alterá-lo, se julgar tal providência necessária para o bom andamento da Sessão de Realização do LEILÃO.

Cada lance será reputado como uma oferta firme, obrigando-se a PROPONENTE a honrá-lo incondicionalmente, no caso de ser declarada vencedora da Sessão de Realização do LEILÃO.

Não havendo lances a viva voz para o LOTE ou Sublote que estiver sendo licitado, será declarada vencedora a proponente que tenha ofertado a maior proposta financeira em envelope.

EMPATE DA COMPETIÇÃO CRUZADA

Havendo empate entre as Propostas Financeiras de maior valor apresentadas nos envelopes, e não sendo efetuados lances à viva voz, a vencedora do LOTE será definida de acordo com a legislação e com o item 7.23 do Edital.

Persistindo a igualdade de condições, a vencedora do LOTE será definida através de sorteio promovido pelo Diretor da Sessão, observado o disposto na legislação concernente. A primeira PROPONENTE sorteada será considerada a melhor classificada.

RESULTADO FINAL

Para cada LOTE ou Sublote, a vencedora da Sessão de Realização do LEILÃO será a PROPONENTE que apresentar o maior valor para a BONIFICAÇÃO PELA OUTORGA.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a vencedora será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da CEL.

RATIFICAÇÃO

As PROPONENTES vencedoras deverão ratificar a sua proposta imediatamente após o término de cada LOTE ou Sublote da Sessão de Realização do LEILÃO, mediante a assinatura de Termo de Ratificação de Lance contendo o lance vencedor, a ser fornecido pela CEL.

Os Representantes Legais com poderes para tanto, deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento e dirigir-se à CEL para a prática do ato.

CAPÍTULO 4

REMUNERAÇÃO DA B3

ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA B3

Em até 15 (quinze) dias após a publicação da Homologação do resultado do LEILÃO, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO, a Corretora representante da PROPONENTE vencedora deverá pagar individualmente o montante a seguir especificado a título de remuneração da B3.

Dentro do prazo estabelecido, a B3 emitirá boleto de cobrança bancária contra a Corretora que representou a PROPONENTE.

O valor da remuneração será calculado utilizando-se a fórmula:

$$\left\{ \frac{R\$ 215.556,89}{\text{número de LOTES com vencedores}} \right\} + R\$ 17.956,66$$

A título de exemplo, o quadro seguinte demonstra o valor da remuneração devida à B3 por LOTE ou Sublotes, nas hipóteses de nº. de LOTES ou Sublotes com vencedores:

| Número de LOTES ou Sublotes com vencedores | Valor da remuneração por LOTE ou Sublote (R\$) |
|---|---|
| 4 | 71.845,88 |
| 3 | 89.808,96 |
| 2 | 125.735,11 |
| 1 | 233.513,55 |

ANEXO A

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA E A PROPONENTE

[Local], [•] de [•] de 2017

REFERÊNCIA: EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2017 ANEEL – CONTRATAÇÃO DE CONCESSÕES DE USINAS HIDRELÉTRICAS EM REGIME DE ALOCAÇÃO DE COTAS DE GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA E POTÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.783/2013, ALTERADA PELA LEI Nº 13.203/2015.

LOTE(S) _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

[preencher com a denominação social da corretora], sociedade corretora com sede na [preencher com a sede social da corretora], [preencher com a cidade e estado da corretora], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da corretora], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de “**CORRETORA**”, e

[preencher com a denominação social da PROPONENTE/CONSORCIADA], com sede na [preencher com a sede social da PROPONENTE/CONSORCIADA], [preencher com a cidade e estado da PROPONENTE/CONSORCIADA], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da PROPONENTE/CONSORCIADA], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, [consoziada do [preencher com a denominação do CONSÓRCIO], composto também por [preencher com razão social das consoziadas], inscritas nos respectivos CNPJ/MF sob nº [preencher com CNPJs das consoziadas], com as respectivos percentuais de participação [preencher com percentuais de participação dos consoziados], e doravante designado(a) de “**PROponente**”,

nos termos do Edital e do MANUAL DE INSTRUÇÃO e no âmbito da Contratação de Concessões de Usinas Hidrelétricas em Regime de Alocação de Cotas de Garantia Física de Energia e Potência, nos Termos da Lei nº 12.783/2013, alterada pela Lei nº 13.203/2015 (“**LEILÃO**”), têm como justo e acordado o presente Contrato com os termos, cláusulas e condições a seguir:

1. A CORRETORA obriga-se, de forma exclusiva, a executar, por conta e ordem da **PROponente**, as propostas que forem transmitidas por estes, na Licitação, mediante LEILÃO a realizar-se por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, na modalidade de envelope fechado conjugado com disputa à viva voz.

1.1. O preço e condições para o LEILÃO serão transmitidos pela **PROponente** à **CORRETORA**, mediante assinatura de formulário próprio, que, para todos os efeitos, será parte integrante e indivisível deste Contrato.

1.2. A **PROponente** reconhece plenamente seu compromisso de observar as obrigações especiais dispostas no Edital, atendendo aos seus prazos, formas e condições que lhe serão peculiares, caso torne-se vencedor do objeto do LEILÃO.

2. A PROponente declara conhecer e acatar, sem ressalvas, todos os atos normativos expedidos pela CEL da ANEEL, os termos e condições do Edital, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em cumprimento ao Edital, inclusive o MANUAL DE INSTRUÇÃO, a fim de tornar possível o cumprimento deste Contrato, com o pleno adimplemento das obrigações decorrentes do LEILÃO.

2.1. Fica ressalvado, assim, que os atos normativos e documentos mencionados neste item 2, passam, para todos os fins, a fazer parte integrante deste Contrato, adotando-se os mesmos significados das expressões enumeradas no Edital e no MANUAL DE INSTRUÇÃO.

2.2. A **PROPONENTE** declara, igualmente, estar ciente de que o CRONOGRAMA, as normas e os procedimentos para o LEILÃO, inclusive suas condições, estão sujeitas a alterações emanadas pela CEL da ANEEL, inclusive por intermédio da **B3**. Assim, toda e qualquer alteração que vier a ocorrer naquelas normas será comunicada pela **CORRETORA** à **PROPONENTE**, passando para todos os fins a fazer parte integrante deste Contrato, e se aplicando, automaticamente, suas disposições aos procedimentos do LEILÃO.

3. A **PROPONENTE** se compromete a entregar à **CORRETORA**, até a data que vier a ser fixada pela **B3**, os ativos aceitos como meios de pagamento e/ou garantias necessários ao LEILÃO, nos termos do MANUAL DE INSTRUÇÃO, bem como os documentos comprobatórios da disponibilidade para imediata liberação destes diversos ativos e garantias.

4. A **PROPONENTE** autoriza, desde já, para os fins deste item, o bloqueio compulsório, pela **B3**, de Reais e ativos aceitos como garantia constantes do MANUAL DE INSTRUÇÃO de acordo com as condições de utilização dos aludidos ativos. A **B3**, por conta e ordem da ANEEL e por força da presente e expressa autorização, poderá proceder à execução das garantias depositadas de acordo com o disposto no Edital e no MANUAL DE INSTRUÇÃO. A execução de tais garantias será feita mediante a alienação e/ou prática de qualquer outro ato, sob a forma e pelo modo inclusive extrajudicial, que, a critério da ANEEL, for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento do LEILÃO.

4.1. Na hipótese de, na data prevista, a **PROPONENTE** deixar de assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO, esta perderá a GARANTIA DE PROPOSTA em favor da ANEEL, de acordo com o disposto no item 6.1 do Edital.

4.2. A taxa de corretagem percebida pela **CORRETORA**, para a realização de operação no LEILÃO, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em *[preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes]*.

4.3. Adicionalmente a taxa de corretagem, a **PROPONENTE** se obriga a transferir em tempo hábil para a **CORRETORA** o valor referente à remuneração devida à **B3** o qual deverá ser impreterivelmente quitado na data estipulada, conforme Formal Compromisso de Pagamento da Remuneração devida à **B3** firmado pela **CORRETORA**.

5. A **CORRETORA** não se responsabiliza pela não inclusão da **PROPONENTE**, ou dos que integrem o Consórcio que constitui a **PROPONENTE**, na lista de habilitados para o LEILÃO, a ser comunicada diretamente pela CEL.

6. A **PROPONENTE**, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretroatável à **CORRETORA**, poderes especiais para representá-la perante a **B3**, demais **PROPONENTES** no LEILÃO, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da licitação que, por sua conta e ordem, forem realizadas na forma deste Contrato, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da **PROPONENTE**, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização das garantias a serem entregues à **B3**,

nos termos do MANUAL DE INSTRUÇÃO, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à **B3** idênticos poderes auferidos à **CORRETORA**, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da ANEEL, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que, a qualquer título, lhe forem entregues, nos termos do MANUAL DE INSTRUÇÃO.

7. Observada a disposição contida no item 7.1 a seguir, o presente Contrato permanecerá em vigor até: (i) um dia útil após o LEILÃO caso o(s) PROPONENTE(s) não seja(m) vencedor(es) do LEILÃO, de acordo com o Edital e com o MANUAL DE INSTRUÇÃO; (ii) a comunicação de liberação de garantias por parte da ANEEL à **B3**. Entretanto, fica desde já avençado que este Contrato permanecerá em vigor, independentemente das disposições contidas nos itens (i) e (ii) até que sejam efetuados os pagamentos da remuneração devida à **B3**.

7.1. Qualquer das partes poderá, entretanto, rescindir este Contrato até 72 (setenta e duas) horas precedentes à data do LEILÃO, resguardando-se como válido e produzindo todos os seus efeitos todas as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

8. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

9. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e/ou sucessores das partes contratantes.

10. A **CORRETORA** se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas a **PROponente**, apenas revelando-as à **B3**, à ANEEL e à CEL, na forma e para os fins deste Contrato.

10.1. A **PROponente** se compromete a manifestar expressamente à **CORRETORA** a ocorrência de qualquer alteração na identificação ou informações, para o devido enquadramento e observância das condições de participação no LEILÃO, junto à **B3**, à CEL e à ANEEL.

11. Aplicam-se, subsidiariamente às operações objeto deste Contrato, as normas e procedimentos da **B3** relativas ao LEILÃO de ações em geral, quando não disciplinado expressamente nos atos normativos, de que trata o item 2 deste Contrato.

12. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da **CORRETORA**, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da **PROponente**, se este for diverso do dela.

12.1. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela **B3**, ouvida a CEL, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação do LEILÃO] vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas a seguir nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

[Local], [•] de [•] de 2017

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(s), com firma(s) reconhecida(s).

[Nome do(s) representante(s) legal(is)]
[Nome completo da **PROPONENTE**]

Assinatura(s) do(s) representante(s) da sociedade corretora com firma(s) reconhecida(s).

[Nome(s) do(s) representante(s) da sociedade corretora]
[Nome completo da sociedade corretora]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO B

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA B3

[Local], [•] de [•] de 2017

À

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo, SP

CEP 01013-001

REFERÊNCIA: EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2017 ANEEL – CONTRATAÇÃO DE CONCESSÕES DE USINAS HIDRELÉTRICAS EM REGIME DE ALOCAÇÃO DE COTAS DE GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA E POTÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.783/2013, ALTERADA PELA LEI Nº 13.203/2015.

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para manifestar formalmente o **Compromisso de Pagamento da Remuneração** devida à B3, na hipótese de a PROPONENTE representada por esta Instituição sagrar-se vencedora do LEILÃO.

Nesse entendimento, doravante obrigamo-nos como **responsáveis e principais pagadores** da remuneração devida à B3, no valor e até a data prevista, nos termos do Edital e respectivo MANUAL DE INSTRUÇÃO.

Assim sendo, encaminhamos, em anexo, o contrato que firmamos com nossos Comitentes, em via original para o devido arquivamento junto a V.Sas., do qual consta de instrumento hábil outorgando-lhes expressamente poderes relativos à utilização das garantias e meios de pagamento para liquidação e homologação das operações em LEILÃO procedida, de forma a possibilitar, independentemente de outras formalidades, o cumprimento dos procedimentos de registro, compensação e liquidação de tais operações.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representante(s) da sociedade corretora, com firma(s) reconhecida(s)

[Nome(s) do(s) signatário(s) da sociedade corretora]

[Razão social da sociedade corretora]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO C

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO GARANTIA

1. Tomador

1.1 PROPONENTE.

2. Segurado

2.1 ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

3. Objeto do Seguro

3.1 Garantir a indenização, no montante de R\$ [•] ([•] Reais) para o LOTE **[informar o LOTE]**, no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital do Leilão nº 01/2017 ANEEL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital.

4. Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ [•] ([•] reais).

6. Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da realização do LEILÃO, renováveis nas hipóteses previstas no Edital.

7. Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital do Leilão nº 01/2017 ANEEL;
- (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- (iii) confirmado o descumprimento pela PROPONENTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste **Anexo** terão os significados a eles atribuídos no Edital.

ANEXO D

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

[Local], [•] de [•] de 2017

À

ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN QUADRA 603, MÓDULO 'I', TÉRREO, ALA OESTE

DISTRITO FEDERAL, DF

REFERÊNCIA:

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA Nº [•] (“CARTA DE FIANÇA”) – LOTE [•] - NO VALOR DE R\$ [•] ([•] REAIS)

REFERÊNCIA: EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2017 ANEEL – CONTRATAÇÃO DE CONCESSÕES DE USINAS HIDRELÉTRICAS EM REGIME DE ALOCAÇÃO DE COTAS DE GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA E POTÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.783/2013, ALTERADA PELA LEI Nº 13.203/2015.

- 1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“**Banco Fiador**”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a ANEEL como fiador solidário da [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] (“**Afiançada**”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e artigo 794 da Lei nº 13.105, de 13 de março de 2015 (Código de Processo Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Afiançada** no procedimento licitatório descrito no Edital, cujos termos, disposições e condições o **Banco Fiador** declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2 Obriga-se o **Banco Fiador** a pagar à ANEEL o valor total de R\$ [•] ([•] reais) (“**Carta de Fiança**”) no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital.
- 3 Obriga-se, ainda, o **Banco Fiador**, no âmbito do valor anteriormente identificado, pelos prejuízos causados pela **Afiançada**, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela ANEEL relacionadas ao certame, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo **Banco Fiador**, da notificação escrita encaminhada pela ANEEL.
- 4 O **Banco Fiador** não alegará nenhuma objeção ou oposição da **Afiançada** ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a ANEEL nos termos desta **Carta de Fiança**.
- 5 Na hipótese da ANEEL ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente **Carta de Fiança**, fica o **Banco Fiador** obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

9. A **Fiança** vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da realização do LEILÃO, conforme as condições mencionadas no Edital.
- 6 Declara o **Banco Fiador** que:
- 6.1 a presente **Carta de Fiança** está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
- 6.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a **Fiança** em seu nome e em sua responsabilidade; e
- 6.3 seu capital social é de R\$ [●] ([●]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente **Carta de Fiança**, no montante de R\$ [●] ([●]), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 7 Este Banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente **Carta de Fiança**, a obter ANEEL, a confirmação da liberação da PROPONENTE em relação às obrigações ora garantidas. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta **Carta de Fiança** será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado, o do Distrito Federal.
- 8 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta **Carta de Fiança** terão os significados a eles atribuídos no Edital.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(s), com firma(s) reconhecida(s).

[Nome do(s) representante(s) legal(is)]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: